



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**DECRETO Nº 23/2019 – GAB**

Massapê do Piauí-PI, 10 de Julho de 2019.

**Dispõe sobre a proibição de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro, nos estabelecimentos comerciais e informais, bem como proibição de utilização de aparelhagem de som de alta potência durante o Festival de Futebol de Areia, na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapê do Piauí-Piauí e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes do Festival de Futebol de Areia na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapê do Piauí-Piauí;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal tomar medidas necessárias para impedir a prática de violência, tornando o ambiente do evento um espaço seguro e tranquilo para a família;

**CONSIDERANDO** que o manuseio de garrafas de vidro, principalmente por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas, poderá provocar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a utilização de aparelhagem de som de alta potência pode comprometer o fornecimento de energia elétrica durante o mencionado Festival de Futebol de Areia;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em garrafas de vidro, bem como uso de copos de vidro, em bares/restaurantes e por vendedores ambulantes, durante o Festival de Futebol de Areia na Localidade Angical, zona rural do Município de Massapê do Piauí, que será realizado nos dias 21, 28 de julho e 04 de agosto de 2019.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 01.612.591/0001-10

AV. Pedro Martins 642

CEP: 64.573-000

Art. 2º Não será permitida a utilização de aparelhagem de som de alta potência durante a realização do Festival de Futebol de Areia especificado no art. 1º;

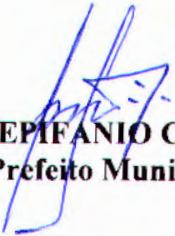
Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 4º A infração do disposto no art. 2º deste Decreto sujeitará o infrator à apreensão da aparelhagem de som, como também às penalidades judiciais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 10 de julho de 2019.

  
**FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS**  
**Prefeito Municipal**